



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DA DEPUTADA ARLETE SAMPAIO - GAB. 16



**EMENDA**

**EMENDA MODIFICATIVA Nº /2020**

**AO PROJETO DE LEI Nº1.072/2020,  
QUE "DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE  
PROTEÇÃO À POPULAÇÃO DO  
DISTRITO FEDERAL DURANTE O PLANO  
DE CONTINGÊNCIA DO VÍRUS COVID-  
19, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.**

**Adite-se o seguinte Paragrafo único ao art. 2º da Proposição em epígrafe:**

**Art. 2º .....**

Parágrafo único. A prorrogação do prazo aplica-se aos contribuintes que comprovarem perda em sua capacidade econômica em decorrência da pandemia causada pelo vírus da Covid-19, na forma de regulamento.

**JUSTIFICAÇÃO**

A emenda objetiva restringir a postergação do pagamento de impostos somente aos contribuintes que comprovadamente tiveram redução em seu poder econômico, decorrente da pandemia causada pelo vírus da Covid-19.

Brasília, 01 de abril de 2020.

**ARLETE SAMPAIO**  
*Deputada Distrital*



Documento assinado eletronicamente por **ARLETE AVELAR SAMPAIO - Matr. 00130, Deputado(a) Distrital**, em 01/04/2020, às 12:00, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **0086849** Código CRC: **5792E01F**.

